Lei nº 19, de 19 de novembro de 1990.-

Dispõe sobre Subvenções e Contribuições à Entidades para o Exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício de 1991,Subvenções e Contribuições no valor de CR$ 5.670.000,00 (cinco milhões, seiscentos e / setenta mil cruzeiros), para atender as seguintes Entidades :

Albergue Notirno "Divina Providência"	CR$	50.000,00
Asilo São Francisco de Assis	CR$	150.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE...	CR$	150.000,00
Associação de Recuperação do Alcoólatra - ARA	CR$	20.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	CR$	150.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	CR$	4.000.000,00
Serviço de Obras Sociais - S.O.S.	CR$	150.000,00
Conselho Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CR$	1.000.000,00

Art. 2º - A liberação das Subvenções e Contribuições de / que trata o artigo anterior será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 19 de novembro de 1990.-

JOSÉ RIVITI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-irs